



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
ITAGUARI
JUNTOS, CONSTRUINDO PARA TODOS!
2013/2016

DECRETO N. 274/2015,

DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Publicado nesta data
mediante afixação no
placar de avisos desta
Prefeitura
Itaguari, de 15 de

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO NESTA
MUNICIPALIDADE E DETERMINA OUTRAS
“PROVIDÊNCIAS”.

Romildo de Azevedo
Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando Ofício 028/2015 de 14/09/2015, substabelecido pelo oficial do cartório de registro civil de Itaguari – GO.

DECRETA:


Art. 1.º - Fica autorizado o desmembramento: O lote nº07 (sete), da Qd. 58 (cinquenta e oito), sito á Rua 43, esquina com á Rua 48 , no loteamento São Sebastião , nesta cidade de Itaguari-Goiás; dentro das seguintes divisas e dimensões: Pela frente com a Rua 43, na extensão de 11,00 metros; pela a linha de chanfrado, na extensão de 7,07 metros, por um lado com á Rua 48, na extensão de 22,00 metros, por outro lado com o lote nº 06, na extensão de 27,00 metros e pelo fundo com o lote nº 08 , na extensão de 16,00 metros: com a área total de 419,50m². De propriedade de **APARECIDA DONIZETE BATISTA OLIVEIRA**.

Art. 2.º - Lote 7-A: dentro das seguintes divisas e dimensões: Pela frente com a Rua 48, na extensão de 13,50 metros, por outro um lado com o lote 07, na extensão de 16,00 metros, e por outro lado dividindo com o lote 08, na extensão de 16,00 metros, e pelo fundo com o lote 06, na extensão de 13,50 metros, com a área total de 216,00m².

Art. 3.º - Passa a fazer parte deste decreto, o croqui de ambos os lotes e divisões de acordo com a Unidade Municipal de Controle, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, aos 14 dias de Setembro de 2015.


AGNALDO DIVINO GONZAGA
Prefeito Municipal